



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPÉ  
ENDEREÇO: Rua Helena de Souza Mendonça, nº 59, Centro  
CEP 45.750-000 Itapé – Bahia  
CNPJ: 15.029.270/0001-00  
E-MAIL: sasitape@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPE/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Plano de Contingência da**  
**Assistência Social em Virtude da**  
**Pandemia do**  
**COVID-19**  
**Município de Itapé- Bahia**

**Itapé -Ba**  
**Maio**  
**2020**

## **DADOS GERAIS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**

**PREFEITO: Naeliton Rosa Pinto**

**CNPJ:** 14.147.938/0001-43

**ENDEREÇO:** PRAÇA HELENA IGLESSS ,S/N - BAIRRO: CENTRO CEP:  
45.750-000

**MUNICÍPIO:** ITAPE **ESTADO:** BAHIA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETÁRIA:** NOELIA CARMO RODRIGUES

**CNPJ:** 15.029.270/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA HELENA DE SOUZA MENDONÇA ,59 - BAIRRO: CENTRO  
CEP: 45.750-000

**MUNICÍPIO:** ITAPE **ESTADO:** BAHIA

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ:** 15.029.270/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA HELENA DE SOUZA MENDONÇA,59 - BAIRRO: CENTRO  
CEP: 45.750-000

**MUNICÍPIO:** ITAPE **ESTADO:** BAHIA

### **CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUN. DE ASS. SOCIAL**

**PRESIDENTE DO CMAS:** GIDALVA PAIXÃO

**ENDEREÇO:** RUA HELENA DE SOUZA MENDONÇA 59 - BAIRRO: CENTRO  
CEP: 45.750.000

**MUNICÍPIO:** ITAPE **ESTADO:** BAHIA

### **UNIDADES PÚBLICAS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01 SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL

01 UNIDADE DE CADASTRAMENTO ÚNICO – CADÚNICO E

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF

01 CRAS

01 PSE

01SCFV

## APRESENTAÇÃO

O Presente instrumento visa garantir o atendimento a população que se encontra em fragilidade em virtude da pandemia do novo coronavírus na perspectiva condizente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade trabalhar a política do SUAS de forma integrada e participativa, ou seja, nas três esferas de governo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988. Aprimorando os instrumentos necessários para atendimento, oferta, fluxo, divulgação e monitoramento dos serviços e benefícios disponíveis. Assegurando o fortalecimento e articulação da rede em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados por conta do isolamento social atendendo as eventuais necessidades dos demandantes dos serviços.

## INTRODUÇÃO

Tendo em vista a situação eclodida diante da pandemia, é algo provável, porém incerto, que resultarão em situações de vulnerabilidades ou riscos, principalmente em se tratando das populações das camadas mais vulneráveis da sociedade, logo a oferta dos serviços e concessões dos benefícios se caracterizam enquanto uma contingência social, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de proteção social previsto na Política de Assistência Social.

As situações de vulnerabilidade das áreas de abrangências constatadas diante a demanda das famílias serão avaliadas e revistas periodicamente por meio da equipe técnica e respectivas coordenações, tendo em vista a situação, evolução e agravamento social, para garantir que o nível de proteção adequado para que seja garantido a todos que necessitarem, como preconiza a assistência social enquanto política pública de responsabilidade do Estado, a Constituição Federal tratou de qualificar uma política que não executasse mais ações benevolentes de ajuda aos pobres e miseráveis, mas uma política orientada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo SUAS, de modo a organizar a gestão da oferta dos serviços.

## OBJETIVO GERAL

Contribuir e instrumentalizar os equipamentos de execução da política de assistência social enquanto propagadores e executores dos serviços e de reforçar a importância do monitoramento, da avaliação e efetividade da oferta sem interrupção, executando os serviços de forma segura tanto à população quanto aos trabalhadores.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acessar aos benefícios eventuais estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS;
- Receber atendimentos por meios de comunicação (telefone e mensagens por Whatsapp) ;
- Avançar na perspectiva de aprimorar os instrumentos necessários para oferta, fluxo, atendimento, divulgação e monitoramento do acompanhamento familiar às famílias do Programa de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) , Cadastro Único/ Bolsa Família e Programa Primeira Infância no SUAS-PIS;
- Interagir em atividades on-line ofertadas pelos serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos;
- Receber acolhimento Psicossocial proporcionando condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação.
- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.
- Garantir a informação das ações executada como também à articulação entre os conselhos Municipais na área da Assistência Social.
- Garantir os trabalhos home Office para as pessoas que estão impossibilitadas de atender na instituição.

## **PÚBLICO ALVO**

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

## **JUSTIFICATIVA**

Diante das orientações da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020. O Plano de Contingência em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) assegurará a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, no município em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolvem: Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando, o Decreto Estadual nº 19.549/2020, que declara situação de emergência em todo território baiano afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

E considerando, a Portaria Nº 54, de 01/04/2020 do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério da Cidadania e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019; e do Decreto Municipal Nº305 de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal 06 de 18 de março de 2020, referente ao enfrentamento da propagação do Covid-19, a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, a Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020 que trata da aplicação dos recursos emergenciais repassados a Estados e Municípios, a Portaria MC 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais e Lei Nº. 092 de 28 de março de 2013 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública, o Plano de Contingência Social tem como finalidade se constituir enquanto instrumento para o fortalecimento e garantia de acesso aos benefícios conforme a Lei Municipal que assegura o Sistema Único de Assistência Social SUAS Nº 12/2017 no município e Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, visto que estes são contínuos a população.

## **AÇÕES E METAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO E EQUIPAMENTO**

Os serviços deverão continuar sendo amplamente divulgados no Município, e cabe a equipe de coordenadores dos serviços: Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Especial (PSE), Proteção Social Básica/CRAS e Cadastro Único/Bolsa Família, a elaboração dos materiais informativos e a sua distribuição. Para tanto deverá ser elaborado folder spot informativo que informe a população através dos meios comunicação a respeito da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, bem como informe ainda os canais de atendimento a população.

Destacamos entre os objetivos de divulgação a importância da articulação da rede de políticas públicas de apoio para prover as necessidades detectadas em famílias de extrema vulnerabilidade por meio de Busca Ativa a ser realizada pela equipe técnica, orientadores, visitantes e demais trabalhadores de forma a proporcionar a inserção na rede socioassistencial e o acesso aos benefícios eventuais.

Portanto, a provisão da execução das atividades de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social caracterizados por outras demandas deverá surgir visto a situação de calamidade, conforme portarias dos ministérios a intersetorialidade na rede será imprescindível neste momento diante das demais políticas públicas no Município, principalmente no que se refere à Saúde, Educação e Defesa Civil. Logo, no que se refere à situação de intempéries ou de calamidade pública, o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS deverá financiar os benefícios eventuais através da sua execução pela gestão da vigilância da SMAS, CRAS, PSE e rede socioassistencial. Não obstante, a necessidade de articulação entre demais Secretarias e Órgãos Municipais, de forma a produzir agilidade nos processos de cobertura integral das demandas das famílias e indivíduos afetados.

## **AÇÕES DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **GESTÃO MUNICIPAL**

Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;

Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares, com exceção das visitas domiciliar das famílias em situação de vulnerabilidade, em casos de famílias com membros contaminados pelo COVID-19 solicitar o apoio à equipe de saúde;

Fazer planejamento orçamentário e financeiro de acordo com as demandas com a perspectiva de considerar investimento maior em Benefícios Eventuais;

Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência);

Elaborar publicações que garanta os direitos e garantia de segurança tanto para os profissionais do SUAS, como também para o usuário, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente as ofertas dos serviços, nas redes sociais, carro de som, cartazes, folders, entre outras vias;

Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;

Realizar campanhas de mobilização e conscientização através de vídeos para as redes sociais, Carro de Som, Banner, cartazes, folders e orientação nas Barreiras Sanitária do Município e etc;



## PLANO MUNICIPAL AUXILIO CIDADÃO-COVID-19

Esse foi um Plano criado pela Gestão Social juntamente com a Prefeitura Municipal baseada na LEI Nº. 589 DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública. O programa se constitui em de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), em caráter provisório.

Os benefícios eventuais são concedido na forma de Auxilio Alimentação (cestas básicas/alimentos) tudo isso com recursos próprios.

Esse plano beneficiará 400 famílias da sede, dos distritos e zona Rural. Essas famílias receberão o auxílio alimentação inicialmente para os três meses Abril, Maio e Junho/2020.

O tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no Decreto Municipal Nº 06 de 18 de março de 2020 dessa forma, consideramos a possibilidade da ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual.

O cadastramento e a Concessão dos benefícios são feitos pelos assistentes sociais, a secretária municipal e a prefeito em conjunto, levando em consideração a situação do requerente.

O cadastramento das famílias seguiram alguns critérios como: extrema pobreza, vulnerabilidade social, grupo de risco e outros seguindo o CAD UNICO.

A entrega do auxílio alimento (cestas básicas) são feitas pelos funcionários da secretaria de assistência Social devidamente paramentados com EPIS e seguindo as orientações do distanciamento social e utilizando de toda cautela para redução do risco de transmissão da COVID-19 tanto para os trabalhadores quanto para os beneficiários.

## BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

- Garantir acolhida dos familiares que buscam os serviços;
- Fazer orientações em relação ao auxílio emergencial;
- Fazer orientação e cadastramento das famílias para garantir o pagamento da taxa de energia via Estado da Bahia;
- Realizar atendimento via ligação, msg e whatsapp;
- Realização de atendimento agendado, caso necessite;
- Realizar trabalho Home Office,
- Emissão de relatório da situação de vulnerabilidade das famílias cadastradas no cadúnico;
- Emite relatório das famílias em situação de condicionalidade do Programa Bolsa Família –PBF;
- Divulgar relação dos beneficiários do Auxílio Emergencial;
- Realizar cadastros para a inclusão do cadastro único;
- Manutenção do Sistema da folha de pagamento do beneficiário;
- Realizar atualização cadastral do Programa Bolsa Família;
- Realizar atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família com a finalidade de garantir a informação e atualização do cadastro do Programa Bolsa Família diante da sua necessidade;
- Realizar encaminhamento para as redes socioassistencial e setoriais;
- Entre outros

## VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL

Trabalho em Home Office;

Manter equipe informada sobre o panorama atual;

Articular reunião com equipe para elaboração de ações e metas dos serviços;

Realizar junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;

Articular junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados;

Levantar as situações de risco que as famílias pobres e extremamente pobres estão expostas que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;

Buscar, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS;

Lançar as atividades executada da Proteção Básica no RAF e manter as informações atualizadas no SIACOF e SAA;

Elaborações de documentos referentes ao plano de monitoramento solicitado pela coordenação da Vigilância Socioassistencial do Estado, entre outros documentos solicitados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

Plantão em Home Office executando os trabalhos de forma continuada remota acompanhamento e elaboração de documentos diversos, monitoramento dos sistemas acompanhados pela a Vigilância Socioassistencial e elaborações de informes ao setor de comunicação.

Elaboração do Plano de Trabalho conforme estudos das Portarias do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e a de Nº 54, de 01/04/2020 e Nota Técnica 07/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social. Acolhimento social via telefone, monitoramento dos sistemas SUAS.

Organização do cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos Serviços Vigilância, PSB/CRAS, CadÚnico/PBF e PSE.

Orientações as coordenações e equipe técnica, Monitoramento dos sistemas, contato com a SJDHDS visto o Plano de monitoramento do Estado e Federal, acolhimento social via telefone aos demandantes dos serviços;

Orientações as coordenações e equipe técnica, acolhimento social via telefone aos demandantes dos serviços, elaboração folha de frequência servidores.

Orientações as coordenações e equipe técnica, Monitoramento dos sistemas, organização de material do CMAS, acolhimento social via telefone aos demandantes dos serviços.

Elaborações de documentos referentes ao plano de monitoramento solicitado pela coordenação da Vigilância Socioassistencial do Estado e Federal, acolhimento social via telefone aos demandantes dos serviços, Orientações as coordenações e equipe técnica, Monitoramento dos sistemas, acolhimento social via telefone aos demandantes dos serviços, elaboração de documentos oficiais, acompanhamento das lives

## CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

Realizar atendimento via telefone, whatsapp,msg e vídeo conferência para as famílias que encontra-se em situação de Vulnerabilidade;

Realizar campanhas e mobilizações da Política de Assistência Social, através das redes sociais, folders, Carro de Som, e entre outros.

Realizar mobilidade das famílias em situação de vulnerabilidade que estão em situação de risco de contaminação.

Realizar trabalhos remota ( home office e vídeo conferencia ) caso necessário.

Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas quando necessário;

Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;

Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes de Bairros e representantes na área de empreendimento habitacional, para estabelecer uma comunicação direta e efetiva para a garantia de direitos das famílias que necessita dos Serviços do CRAS que não tem acesso direto a instituição diante da dificuldade de deslocamento.

Realização de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade através de visitas domiciliares em caso extremamente necessários;

Realizar acompanhamento dos beneficiários do PBF através de ligações entre outros meios que facilite assistência a família que não tem acesso à instituição diretamente

## **SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV**

Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar em caso de grande necessidade;

Suspender as atividades coletivas;

Atendimento caso necessite por telefone, via whatsapp, e vídeo conferencia

Entre outras.

## **PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS**

Elaboração da aplicação das atividades a serem encaminhadas para realização no

Domicilio;

Supervisora ficarão em Plantão em home Office a disposição dos visitantes para sanar dúvidas;

Acompanhar as famílias do programa através de orientação família na residência em distanciamento social caso necessário , visitadoras devidamente paramentadas devidamente paramentados com EPIS e seguindo as orientações do distanciamento social e utilizando de toda cautela para redução do risco de transmissão da COVID-19 tanto para os trabalhadores quanto para as famílias (caso extremamente necessários;)

Realizar encaminhamento para redes setoriais e socioassistenciais;

Realizar atendimento via ligação, msg, whatsapp e vídeo Conferencia;

A supervisora realizara o registro das visitas realizadas no Sistema Prontuario Eletronico SUAS;

## **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE**

Realizar atendimento via telefone, whatsapp,msg e vídeo conferência para as famílias que encontra-se em situação de Vulnerabilidade e violação de seus direitos ;

Realizar campanhas e mobilizações da Política de Assistência Social, através das redes sociais, folders, Carro de Som, e entre outros.

Realizar mobilidade das famílias em situação de violação de seus direitos que estão em situação de risco de contaminação.

Realizar trabalhos remota ( home office e vídeo conferencia ) caso necessário.

Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas quando necessário;

Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais quando estiver em vulnerabilidade ;

Realização de acompanhamento das famílias que se encontram com seus direitos violados e em situação de vulnerabilidade através de visitas domiciliares em caso extremamente necessários;

Realizar acompanhamento dos beneficiários do BPC através de ligações entre outros meios que facilite assistência a família que não tem acesso à instituição

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;

Deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;

Apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município, Estado e Federal

## ATIVIDADES EM VIGENCIA DURANTE A PANDEMIA COVID-19

<b>Cadastro Único/Bolsa Família</b>	<p><b>Gestora:</b> Eliudes Miranda  <b>Entrevistadora</b> <b>Liliane Silva dos Santos</b>                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)988848981</b>                  Horário das 8:00 as 12:00hs.</p>
<b>Centro de Referência de Assistência Social CRAS/PSB</b>	<p><b>Coordenadora:</b> Amanda Rosa Araujo  <b>Assistentes Sociais:</b> Samara Lima Santos/ Leila Oliveira Santos  <b>Psicologa:</b> Amanda Gabrielle Borges Costa</p>
<b>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes e dos Idosos:</b>	<p>Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)988029141</b>                  Horário das 8:00 as 12:00hs.</p>
<b>Equipe Primeira Infância do SUAS - PIS</b>	<p><b>Supervisora</b> <b>Alessandra Vaz Sants</b>  <b>Visitadoras:</b> Equipe Erglei Nascimento Pereira, Jamilly Pires Castro, Joedma Nascimento de Oliveira, Larissa Maria Ramos, Renata Evangelista dos Santos, Shirley Cerqueira Lima, Joseane Santos Silva e Maria Jose dos Santos                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)988643119</b>                  Horário das 8:00 as 12:00hs.</p>
<b>PSE</b>	<p>Assistente Social : Isabela Cardoso Simoes                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)98854-2656</b>                  Horário das 8:00 as 12:00hs.</p>
<b>Vigilancia Socio Assistencial/Gestão SUAS</b>	<p>Coordenadora: Maria Regiane Chaves                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)98866-5055</b>                  Horário das 8:00 as 15:00hs</p>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<p>Secretária: Noelia Carmo Rodrigues                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)988010824</b>                  Horário das 8:00 as 15:00hs</p>
<b>CMAS</b>	<p>Presidente: Gidalva Paixao Evangelista                  Número disponível para informações e agendamento: <b>Tel(73)988899156</b>                  Horário das 8:00 as 12:00hs.</p>



## PERÍODO DE EXECUÇÃO

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e Readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

O plano será desativado em caso de: Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade.



**MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO****Planejamento orçamentário da Assistência Social  
(com base em 2020)**

<b>Bloco</b>	<b>Recurso Recebido (mês)</b>	<b>Utilização de recursos</b>	<b>Período de Execução</b>
<b>PSB/SCFV FEDERAL</b>	R\$9.000,00 PSB R\$9.500,00 SCFV	Pagamento da equipe da equipe da Proteção Básica / PAIF/SCFV, Aquisição de material de papelaria, material de divulgação, campanhas, mobilização de tema relacionado à Assistência Social, Aquisição de material de limpeza, alimentação para equipes, entre outros.	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>PIS/ FEDERAL</b>	R\$ 15.000,00	Pagamento da equipe do PIS, aquisição de material educativo e papelaria, aquisição material para estruturação do programa, entre outros.	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>IGD-PBF/ FEDERAL</b>	R\$6.500,00	Pagamentos de Material, serviços entre outros para melhor Gestão do Programa Bolsa Família no município.	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>BPC NA ESCOLA/ FEDERAL</b>	R\$ 1.717,00	Durante o período da Pandemia, pode ser utilizado para compras de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS material de limpeza entre outros, com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19;	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>AÇÕES COVID/ PORTARIA 369/2020</b>	R\$10.500,00/3 meses	Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os 20 trabalhadores do SUAS no município, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>PSB/SCFV/ FEDERAL PORTARIA 378/2020</b>	R\$55.000,00/3 meses	Repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para aumento da capacidade de atendimento da rede desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>PSB/ESTADUAL CRAS/PAIF</b>	R\$1.125,00	Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza para utilização nos equipamentos públicos cabendo aos gestores zelar pela sua aplicação com a qualidade e quantidades suficientes, sendo vedada a aquisição para distribuição à população; Aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, entre outros de acordo com a Portaria SJDHDS nº 036 de 09 de abril de 2020	Abril, Maio e Junho de 2020

<b>PBV/ESTADUAL SCFV</b>	R\$817,00	Aquisição de itens de alimentação para preparação de refeições ou lanches já preparados especialmente que, costumeiramente, são oferecidos lanches aos usuários quando de seus atendimentos; Elaboração, desenvolvimento e publicação de material que informe a rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS, entre outros de acordo com a Portaria SJDHDS nº 036 de 09 de abril de 2020	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>BE/ESTADUAL</b>	R\$500,00	Aquisição de Auxilio alimentação (cestas básicas) e kits de higiene, além dos itens previstos na lei Municipal de Benefício Eventual	Abril, Maio e Junho de 2020
<b>BE/RECURSOS PROPRIOS</b>	R\$ 15.000,00 (dotado na lei orçamentaria municipal)	Aquisição de Auxilio Alimentação (cestas básicas) e transferencia de Renda as 800 familias da sede, distritos e zona rural, inscritas no Programa Auxilio Cidadão, durante o periodo da pandemia do COVID-19, além dos itens previstos na lei Municipal de Benefício Eventual.	Abril, Maio e Junho de 2020

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão da elaboração do plano, com definição das metas e prioridades diante da pandemia, não significa necessariamente o findar do trabalho, pois se trata de um instrumento de planejamento, dessa forma é importante que seja entendido como um processo contínuo que deverá ser avaliado constantemente estando passível a alterações, com vistas a atender as situações emergenciais de calamidade. Vale ressaltar que para além de um instrumento de planejamento, ele se constitui diante das demandas da sociedade às responsabilidades políticas, e torna claras diretrizes para efetivação da assistência social como política de direito e por sua vez dever do Estado (PNAS, 2004, p.13). Devendo ser revisto sempre que houver alterações significativas nas condições operacionais, institucionais diante do ordenamento das publicações oficiais do Governo Federal, Estadual e Municipal que elencará em possíveis mudanças na execução da oferta dos serviços diante do papel do SUAS no enfrentamento a pandemia.

Certamente essas medidas contribuirão para divulgação e por conseqüência a ampliação e garantia do acesso aos benefícios às famílias ou indivíduos que se apresentem em situação para essa demanda.

## BIBLIOGRAFIA

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Decreto Estadual nº 19.549/2020, que declara situação de emergência em todo território baiano afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0,;

Decreto Municipal Nº 305, de 18 de Março de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus,

Decreto Municipal Nº 315, de 05 de Maio de 2020 - Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus

Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica;

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009. Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019.

Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Portaria SJDHDS Nº 036 de 09 de abril de 2020 que dispõe acerca de procedimentos no processo de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para o benefício eventual e serviços socioassistenciais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020 que trata da aplicação dos recursos emergenciais repassados a Estados e Municípios.

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;

Sugestões para elaboração de Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social - CNM

#### LINKS ÚTEIS

<https://www.cnm.org.br/coronavirus> <http://www.desenvolvimentosocial.gov.br>  
<https://saude.gov.br> <https://www.mdh.gov.br> <http://blog.mds.gov.br/redesuas>  
<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciaiscovid-19>  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20192022/2020/Mpv/mpv926.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Mpv/mpv926.htm)

### APROVAÇÃO DO CMAS

**Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social:**

- Aprovar o Plano de Contingência Municipal de Assistência Social do município de Arataca, que é um instrumento de planejamento preventivo para organização/reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais Federal, Estadual e Municipal e promover procedimentos alternativos para a condução das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) do município de Itapé/BA.

Data da assembleia de deliberação: 18 de Maio de 2020

Número da Resolução:10/2020

Nome da Presidente: Gidalva Paixao Evangelista